



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL Nº 010, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 34/2021/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.2.** A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.
- 1.3.** As despesas decorrentes da participação e da contratação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos, como também nas hipóteses de alteração das datas das provas, cancelamento, anulação ou suspensão do Processo Seletivo, não cabendo o ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico dcmop.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024) ou [clikando aqui](#), a partir das **09 horas do dia 15 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2024 (horário local)**.
- 2.3.** Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no período de **15 de novembro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de novembro de 2024**, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.
- 2.4.** Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **25 de novembro de 2024**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.5.** O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.6.** Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada exclusivamente através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.7.** A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **25 de novembro de 2024**.
- 2.8.** Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.9.** O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.10.** O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11.** O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.12.** As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.13.** O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.14.** A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.** O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1.** Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, e outros 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/2014, em atendimento à Instrução Normativa nº 23/2023/MGI, sendo sequência de convocação em cada cargo/especialidade será realizada conforme os quadros no Anexo VI.

- 3.2.** A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 1ª vaga.
- 3.2.1.** Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a partir da 1ª vaga.
- 3.3.** A reserva imediata de vagas para negros será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 3ª vaga.
- 3.3.1.** Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para negros será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 3ª vaga.
- 3.4.** Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, nas vagas que **não** oferecem provimento imediato por cargo/especialidade, foram adotados critérios impessoais e objetivos após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.4.1.** Nas vagas a serem providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- Os cargos/especialidades que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
 - Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos;
 - Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos PCDs inscritos em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
 - Os cargos/especialidades que possuem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
 - A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
 - O cargo/especialidade que possuir o candidato PCD com menor número de inscrição.
- 3.4.2.** Nas vagas a serem providas na forma Lei 12.990/14 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
 - Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
 - Os cargos/especialidades que possuem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
 - A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
 - O cargo/especialidade que possuir o candidato negro com menor número de inscrição.
- 3.5.** A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

| Ampla Concorrência | Cotas (Lei 12.990/2014) | Pessoas com Deficiência (Decreto 9.508/2018) | Total |
|---------------------------|--------------------------------|---|--------------|
| 04 | 01 | 01 | 06 |

- 3.6.** Caso não haja inscritos nos cargos/especialidades com reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.
- 3.7.** Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, coincidir com o número de cargos/especialidades com candidatos PCDs e/ou negros inscritos, as vagas serão automaticamente alocadas nesses cargos/especialidades.
- 3.8.** Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, resultar em número superior ao de cargos/especialidades com candidatos PCDs e ou negros inscritos, será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo/especialidade e o restante destinado para ampla concorrência.
- 3.9.** À medida que o cargo/especialidade é selecionado para uma das reservas de vagas, é dada a sequência para os próximos cargos/especialidades conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, salvo se o cargo/especialidade ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos negros ou de pessoa com deficiência.
- 3.10.** Havendo empate na definição da alocação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos negros no mesmo cargo/especialidade, o desempate obedecerá aos critérios descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade:
- O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no cargo/especialidade;
 - O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no Edital por completo.
 - O candidato (PCDs ou Negro) que possuir menor número de inscrição.
- 3.10.1.** A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PCDs ou Negros) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada ao próximo cargo/especialidade apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo.;
- 3.10.2.** Caso não haja mais cargos/especialidades aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.

- 3.11. O quantitativo de reserva de vagas por cargo/especialidade será divulgado em edital complementar após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.12. Caso haja retificações, anulações, cancelamentos ou qualquer tipo de alterações no número de vagas antes da publicação da Relação Definitiva de Inscritos, o quantitativo de vagas reservadas poderá ser alterado.
- 3.12.1. Caso os eventos citados no subitem anterior ocorram após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos, essas alterações não afetarão o quantitativo de vagas reservadas e a distribuição entre as áreas do conhecimento.
- 3.13. A sequência de convocação em cada área de conhecimento/cargo será realizada conforme os quadros no Anexo VI.
- 3.14. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PCD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 4.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada cargo/especialidade, para o cadastro reserva.
- 4.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no Edital, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 4.4. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criadas específicas para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos PCD, o candidato com deficiência melhor classificado no processo seletivo para o cargo/especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição**, o candidato deverá:
- a) Declarar-se pessoa com deficiência; e,
 - b) Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* da documentação, em arquivo único eletrônico no formato PDF, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 6 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 4.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 4.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.11. A inobservância do disposto no subitem 4.6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição de candidato com deficiência.
- 4.13. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.
- 4.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a negros, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.14.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a na condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, convocado em vaga reservada e não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 4.15.1. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo ou do quantitativo total de vagas do edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 5.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.4. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criada específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 03 (três).
- 5.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos negros, o candidato negro melhor classificado no concurso para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo/especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar negro em campo específico, conforme critérios de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e indicar em campo específico, no momento da inscrição, se desejam optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, manifestando seu desinteresse ao encaminhar uma mensagem para o correio eletrônico: concursos@academico.ufs.br, sendo necessário envio de uma cópia de documento de identificação oficial com foto.
- 5.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
 - 5.9.1. Em atendimento à Portaria Normativa nº 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de julho de 2023, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 5.6. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação do resultado preliminar, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (dcmop.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, em data e local a ser definido.
 - 5.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 5.9.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a **Comissão de Heteroidentificação** observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, entre outros.
 - 5.9.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (dcmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.
 - 5.9.5. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
 - 5.9.6. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 5.9.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis análises recursais e, em caso de recusa na filmagem por parte do candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
 - 5.9.8. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
 - 5.9.9. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
 - a. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
 - b. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
 - c. Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.
 - d. Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - e. As hipóteses de que tratam os itens anteriores não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

- 5.9.10.** Após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (dcmop.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 5.9.11.** Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
- 5.9.12.** O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 5.9.10, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 5.9.13.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 5.10.** Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.10.1.** Os candidatos negros aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.11.** Caso o candidato negro aprovado e convocado em vaga reservada não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.12.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informa-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 6.2.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.3.** A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada através do sistema de inscrição da seguinte maneira:
- 6.3.1.** Realizar, no **ato da inscrição**, o *upload* da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF.
- 6.4.** Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 6.5.** O fornecimento dos documentos listados no subitem 6.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 6.6.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá, no **ato da inscrição**, realizar o *upload* de cópia da certidão de nascimento da criança.
- 6.7.1.** A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, o qual somente terá acesso ao local de provas até o horário previsto para início do certame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 6.7.2.** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.7.3.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.8.** A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 6.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 7.2.** Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, presente no Anexo V deste Edital ou podendo ser obtida [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 7.3.** O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **18 de novembro de 2024**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:

- 7.3.1.** Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **18 de novembro de 2024**.
- 7.4.** Somente serão analisados os candidatos que apresentarem a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) ou outro documento que contenha os seguintes dados: Nome completo; N° do NIS; Data de Nascimento; Sexo; N° do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; N° do CPF; e Nome da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam os dados necessários para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 7.4.1.** Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos à Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou aos citados no item 7.4.
- 7.5.** A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.6.** Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 7.7.** O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 7.8.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.9.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 7.10.** O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado dia **21 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024).
- 7.11.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.12.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **25 de novembro de 2024** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 7.13.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024) no dia **29/11/2024**.
- 8.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024), até o dia **29/11/2024**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 8.3.** Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico do DCMOP, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 8.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5.** A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024) no dia **04/12/2024**.

9. DOS VENCIMENTOS

- 9.1.** A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
- 9.1.1.** A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO I deste Edital

10. DA SELEÇÃO

- 10.1.** O início das provas deverá ser realizado até **13 de janeiro de 2025**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir da publicação da Relação Definitiva de Inscritos com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 10.2.** Os membros da Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas poderão ser alterados a qualquer tempo em casos de força maior ou fortuito.
- 10.3.** A Comissão examinadora estabelecerá um horário único para que todos os candidatos se apresentem, a fim de definir o horário para realização da prova didática, que obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, e dar início às provas em seguida.
- 10.4.** O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente.

10.5. A seleção será composta por duas fases:

- a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora (Ponto da Prova Didática), conforme disposto no ANEXO I deste Edital;
- b) Prova de Títulos, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.

10.6. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.

10.7. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova ou o acesso à plataforma virtual sem a apresentação do seu documento original de identificação com foto

10.8. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.

10.9. Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática:

- a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) –30 pontos;
- b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática –15 pontos;
- c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula –15 pontos;
- d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita –10 pontos;
- e) Capacidade de síntese –10 pontos;
- f) Sequência lógica e coerência do conteúdo –15 pontos; e,
- g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.

10.10. Nos termos do §4º do Art. 19 da Resolução nº 034/2021/CONSU, a Prova Didática deverá ser gravada em mídia digital de áudio e vídeo, ou somente de áudio, para efeito de registro e avaliação. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.

10.10.1. Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, referindo-se estritamente ao ponto objeto da prova, pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.

10.11. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório.

10.11.1. Antes de dar início à realização da sua Prova Didática, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente comprovado e encadernado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II deste Edital, pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.

10.12. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.

10.13. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.

10.14. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na Prova Didática.

10.15. A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à prova de títulos.

10.16. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:

- a) Maior nota na Prova Didática;
- b) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
- c) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
- d) Maior idade.

10.17. As provas poderão ser realizadas de maneira **presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.

10.17.1. A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024), com todas as instruções.

10.18. As provas **remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:

10.18.1. As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através de plataforma definida pela Comissão Examinadora, presente no Cronograma de Provas, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2024), com as devidas instruções.

10.18.2. O link de acesso será disponibilizado, no e-mail cadastrado do candidato, pela Comissão Examinadora e/ou pelo Departamento com, no mínimo, uma hora de antecedência da prova.

10.18.3. Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por e-mail com a devida identificação.

10.18.4. Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio;

10.18.5. O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto;

10.18.6. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão;

10.18.7. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos;

10.18.8. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação;

10.18.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer

falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova;

- 10.18.10.** O candidato deverá comprovar aos examinadores, durante toda a avaliação, que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá a presença de pessoas externas ao processo que possam influenciar ou alterar o seu desempenho na avaliação.
- 10.18.11.** O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.18.12.** Para participar da avaliação do Currículo Lattes, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II deste Edital, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.19.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
 - Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

11. DO RESULTADO

- 11.1.** A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova Didática e de Títulos aos candidatos por e-mail; e/ou no portal do Departamento/Núcleo ou CODAP na internet; e/ou quadro de avisos ao final do processo seletivo, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame
- 11.2.** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das duas provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante requerimento próprio, conforme Anexo III deste Edital, fundamentado, datado e assinado, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o processo seletivo está vinculado.
- 11.3.** Caberá à Comissão Examinadora julgar o conteúdo do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP.
- 11.4.** Quando a análise do requerimento implicar em alteração das notas, a Comissão Examinadora divulgará o resultado atualizado no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP, com as devidas justificativas da Comissão.
- 11.5.** Caso haja candidatos autodeclarados negros entre os aprovados, primeiramente será divulgado, na página do Edital, o resultado preliminar do processo seletivo e, após a realização da aferição das autodeclarações, será realizada a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 12.2.** O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho de Centro/Campus ou do CODAP, ou ao Conselho Universitário (CONSU), no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, conforme Anexo IV deste edital.
- 13.2.** A interposição de recurso ao Conselho de Centro/Campus/CODAP somente poderá versar sobre matéria atinente à Prova Didática ou à Prova de Títulos, desde que sejam apresentados fatos e justificativas novos aos que tenham sido eventualmente apresentados em requerimento de reavaliação à Comissão Examinadora.
- 13.3.** Sob pena de inadmissibilidade, o recurso interposto junto ao Conselho Universitário deverá tratar exclusivamente de arguição de ilegalidade no cumprimento desta resolução ou do edital que rege o processo seletivo.
- 13.4.** As decisões emitidas pelo Conselho de Centro/Campus/CODAP e pelo Conselho Universitário são irrecorríveis.
- 13.5.** Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho de Centro/Campus ou CODAP, quando se tratar sobre as provas, ou ao Conselho Universitário (CONSU), quando se tratar por arguição de ilegalidade no cumprimento das normas, para julgamento.
- 13.6.** O candidato poderá enviar o recurso pelos seguintes meios:
- 13.6.1.** Através do envio por SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 13.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Edital 010/2024 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
 - 13.6.2.** Através da entrega pessoalmente no Setor de Movimentação de Processos – SEMOP, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 13.1.
- 13.7.** A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 13.8.** Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 13.1 ou em desacordo com este edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários, com relação presente no site dcmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Documentos e Exames para Admissão), e assinar contrato pelo prazo de **até** 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.
- 14.1.1.** As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
- 14.1.2.** O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação.
- 14.2.** Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
- 14.2.1.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- 14.2.2.** Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2008, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 14.3.** Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.
- 14.4.** Em sala de aula, o professor substituto em regime de trabalho 20 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 60%; e para o regime de trabalho 40 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 50% em relação ao regime de trabalho ao qual foi contratado.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
 - Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 16.2.** É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**
- 16.3.** É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.
- 17.2.** De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.
- 17.3.** A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.
- 17.4.** A perda do objeto inicial da abertura do processo seletivo, ou seja, o docente titular da vaga retornar as atividades o qual ensejou a admissão do professor substituto, acarretará a impossibilidade ou continuidade da contratação.
- 17.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

| Departamento/Núcleo | Cargo | Carga horária semanal | (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas | Titulação Exigida | Ponto da Prova Didática | Nº de Vagas | Vencimento Básico (R\$) | Retribuição por Titulação (R\$) |
|----------------------------|--------------|------------------------------|---|--|--|--------------------|--------------------------------|--|
| Enfermagem | Assistente-A | 20h | (ME) Ciclo II, III, IV e V. (D) Habilidades e Atitudes em Enfermagem; Habilidades e Atitudes em Enfermagem na Saúde do Adulto; Habilidades e Atitudes em Enfermagem Materno-infantil; Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente; Habilidades e Atitudes em Enfermagem Gerontogerátrica e Saúde Mental; Habilidades e Atitudes em Enfermagem Perioperatória; Internato I; Internato II. | Mestrado nas grandes áreas Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas. | Processo de enfermagem na necessidade de oxigenação no contexto hospitalar em todo o ciclo vital | 03 | 2.437,59 | 609,40 |
| Odontologia | Assistente-A | 40h | (ME) Práticas em saúde coletiva I-II; Clínica odontológica infantil I-II | Graduação em Odontologia, com Mestrado em Odontologia | Mínima intervenção em odontologia em pacientes infantis | 01 | 3.412,63 | 1.279,74 |

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

| Departamento/Núcleo | Cargo | Carga horária semanal | (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas | Titulação Exigida | Ponto da Prova Didática | Nº de Vagas | Vencimento Básico (R\$) | Retribuição por Titulação (R\$) |
|----------------------------|--------------|------------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------|--|
|----------------------------|--------------|------------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------|--|

| | | | | | | | | |
|---------------------|-----------|-----|--|---|--|----|----------|----------|
| Ciências Florestais | Adjunto-A | 40h | (ME) Manejo de Florestas. (D) Extensão e Fomento Florestal; Metodologia de Pesquisas Florestais; Inventário Florestal; Planejamento de Inventário Florestal; Dendrometria; Manejo Florestal; Introdução a Engenharia Florestal; Manejo Florestal da Caatinga. | Graduação em Engenharia Florestal, com Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Florestais ou Ciências | Manejo de Florestas Cultivadas | 01 | 3.412,63 | 2.943,39 |
| Letras Estrangeiras | Auxiliar | 40h | (ME) Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa; Inglês Instrumental, Compreensão de texto escrito em Língua Inglesa; Literaturas de Língua Inglesa de I a VI; Fonética do Inglês; Compreensão e Expressão Oral em Língua Inglesa I a III; Metodologia do Ensino/Aprendizagem de Inglês I e II; Expressão Escrita em Língua Inglesa I e II; Análise Crítica de Textos em Língua Inglesa; Linguística Aplicada e o Ensino de Línguas Estrangeiras; Estágio Supervisionado de Língua Inglesa I a IV; Inglês para fins específicos I a IV; Estágio Supervisionado em Inglês I e II; Culturas de Língua Inglesa; Temas de | Licenciatura em Letras Inglês ou em Português/Inglês. | Teaching (nonnative) future educators in English language teaching: Some applied linguistics considerations (Obs: A prova será, obrigatoriamente, em Língua Inglesa) | 01 | 3.412,63 | - |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | | Cultura e Civilização AngloAmericana; Língua Inglesa de I a VIII. (D) Língua Inglesa II; Compreensão e Expressão Oral em Língua Inglesa II; Língua Inglesa II; Ingles para fins Especificos I. | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|

ANEXO II
PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| ITEM | PONTOS |
|--|------------|
| 1. Formação acadêmica | 30 |
| 2. Produção acadêmica | 50 |
| 3. Experiência profissional e outros títulos | 20 |
| TOTAL DE PONTOS | 100 |

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
- b) Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.
- d) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

| | |
|---|-----------|
| Doutorado com atividade de pós-doutoramento | 30 pontos |
| Doutorado ou Livre-Docência | 25 pontos |
| Mestrado | 15 pontos |
| Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital | 10 pontos |
| Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica) | 07 pontos |

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

| | |
|---|---|
| Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso | 3,0 pontos por artigo |
| Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim | 2,0 pontos por artigo |
| Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional | 1,5 pontos por artigo |
| Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial | 1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos) |
| Artigos publicados na imprensa | 0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos) |
| Trabalho completo publicado em anais de congresso científico | 1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos) |

| | |
|---|---|
| Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico | 0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos) |
| Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado | 3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos) |
| Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado | 1,0 ponto por capítulo (máximo de 5,0 pontos) |
| Tese de doutorado orientada e aprovada | 2,0 pontos por unidade |
| Dissertação de mestrado orientada e aprovada | 1,5 pontos por unidade |
| Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada | 0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos) |
| Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida | 2,0 ponto por unidade |
| Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica | 1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos) |
| Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes) | 1,5 pontos por unidade |
| Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes) | 1,5 pontos por unidade |
| Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes) | 1,0 ponto por unidade |
| Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais | 0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos) |

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

| | |
|---|--|
| Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu e lato sensu</i> | 1,5 ponto por semestre de ensino efetivo |
| Docência em cursos de graduação | 1,0 ponto por semestre de ensino efetivo |
| Docência em colégios de ensino médio ou fundamental | 0,5 ponto por semestre de ensino efetivo |

| | |
|--|--|
| Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação | 0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo |
| Cargo de Direção em IES | 0,5 ponto por semestre de exercício efetivo |
| Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES | 0,5 ponto por semestre de exercício efetivo |
| Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES | 0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos) |
| Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES | 0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos) |
| Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes. | 0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos) |

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

| DADOS DO CANDIDATO | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|
| Nome do candidato: | | | |
| E-mail: | | E-mail alternativo: | |
| DADOS DO PROCESSO SELETIVO | | | |
| Número do Edital: | | Cargo pretendido: | |
| Departamento/ Núcleo: | | Campus: | |
| Matéria de ensino: | | | |
| Disciplinas: | | | |

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

| DESTINO DO RECURSO | | | |
|---|--|--|--|
| Direção de Centro/CODAP (Reavaliação de notas) | | CONSU (Arguição de ilegalidade) | |
| DADOS DO CANDIDATO | | | |
| Nome do candidato: | | | |
| Endereço residencial: | | | |
| Complemento endereço: | | | |
| Telefone fixo (c/DDD): | | Celular (c/DDD): | |
| E-mail: | | E-mail alternativo: | |
| DADOS DO PROCESSO SELETIVO | | | |
| Número do Edital: | | Cargo pretendido: | |
| Departamento/ Núcleo: | | Campus: | |
| Matéria de ensino: | | | |
| Disciplinas: | | | |
| Edital de Homologação | | Data de Publicação o D.O.U. | |

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
EDITAL Nº 010/2024
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

| | |
|----------------------------|----------------|
| Nome: | |
| Nº do NIS: | |
| Data de Nascimento: | |
| Sexo: | |
| R.G.: | |
| Data de Expedição: | |
| Órgão Expedidor: | |
| CPF: | |
| Nome da mãe: | |
| Departamento: | |
| Matéria de Ensino: | |
| Tel: () | E-mail: |

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste processo seletivo, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/202__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na Ampla Concorrência:

| | |
|---------|--------------------------------------|
| 1ª Vaga | Ampla concorrência |
| 2ª Vaga | Ampla concorrência |
| 3ª Vaga | Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros) |
| 4ª Vaga | Ampla concorrência |
| 5ª Vaga | Pessoas com deficiência |

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para as Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros):

| | |
|---------|--------------------------------------|
| 1ª Vaga | Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros) |
| 2ª Vaga | Ampla concorrência |
| 3ª Vaga | Ampla concorrência |
| 4ª Vaga | Ampla concorrência |
| 5ª Vaga | Pessoas com deficiência |

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para Pessoas com deficiência:

| | |
|---------|--------------------------------------|
| 1ª Vaga | Pessoas com deficiência |
| 2ª Vaga | Ampla concorrência |
| 3ª Vaga | Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros) |
| 4ª Vaga | Ampla concorrência |
| 5ª Vaga | Ampla concorrência |